



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista - CEP 18.500-

000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de verificação de instituições de ensino superior (graduação) interessadas em receber, em **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, imóvel de propriedade do município, para os fins e termos que este edital especifica, nos moldes estipulados pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais dispositivos aplicáveis.

I – DO IMÓVEL A SER CEDIDO

A – Tratam-se de 03 (três) salas de aula específicas instaladas na escola municipal João Salto, localizada à Rua Pereira Barreto, nº 281, Laranjal Paulista/SP.

B – A presente permissão de uso será efetivada mediante assinatura do pertinente Termo de Permissão de Uso, após cumpridos todos os requisitos.

C – A escola onde estão instaladas as salas está localizada em área dotada de total infraestrutura urbana completa, com pavimentação asfáltica, redes de energia, telefone, águas pluviais, esgotamento sanitário, correios, transporte coletivo, coleta de lixo, água potável, e ainda, equipamentos comunitários incluindo o comércio em geral.

D – Os interessados devem estar cientes de que a permissão será efetuada somente para os fins a que se destina, não podendo haver qualquer modificação, sob pena de retomada imediata do local.

II – DA FINALIDADE

A – A permissão será outorgada para instituições que estejam interessadas em instalar cursos de ensino superior com graduação na modalidade educacional EAD – ensino a distância, acessíveis a todos os cidadãos do município, nos termos abaixo discriminados.

B – Esta permissão visa ampliar o acesso aos cursos de nível superior no município, através das diversas ferramentas, possibilitando aos estudantes que se utilizem das novas tecnologias e dos processos de ensino e aprendizagem, não necessitando se locomover para outros municípios para ter acesso à formação superior, nos termos estipulados pelo artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e suas respectivas regulamentações.

III – DO PRAZO

A – Sem perder o seu caráter de precariedade e revogabilidade, esta **PERMISSÃO DE USO** vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de permissão de uso, admitidas sucessivas prorrogações por acordo entre as partes e nos termos autorizados em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista - CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

IV – DOS REQUISITOS

A – As instituições interessadas em receber o imóvel em permissão deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1 – Estar devidamente autorizada e credenciada junto ao Ministério da Educação para a oferta de educação na modalidade a distância (EAD);

2 – Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3 – Estar inscrito e regular junto à fazenda pública do Estado ou do município de sua sede, conforme o caso;

4 – Possuir constituição jurídica e objetivos institucionais atrelados ao ensino superior, com capacidade financeira e administrativa, corpo docente e especialistas dotados de qualificação acadêmica e experiência profissional nas respectivas áreas e de acordo com as equipes multidisciplinares;

5 – Oferecer infraestrutura adequada dos recursos (material didático físico e virtual), suportes de informação e meios de comunicação compatíveis com o que se pretende adotar;

6 – Oferecer e possuir na sua grade, no mínimo, os seguintes cursos: **Ciências Contábeis, Administração, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Pedagogia, História, Geografia, Teologia, Matemática, Letras, Recursos Humanos, Logística, Gestão Tecnológica da Informação, Gestão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Produção Industrial, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão de Turismo, Gestão Financeira, Gestão Pública, Tecnólogo em Gestão Hospitalar, Marketing, Processos Gerenciais, Secretariado, Serviços Jurídicos Notariais.**

7 – Oferecer transporte aos alunos matriculados para realização de provas regulares no polo de apoio presencial, durante período completo dos cursos.

V – DAS INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS

A – Os interessados deverão entregar/protocolar a ficha de inscrição, conforme modelo em Anexo, devidamente preenchida junto à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro, Laranjal Paulista/SP, no período compreendido entre os **dias 06 a 17 de outubro de 2014, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs horas.**

B – Na ficha de inscrição deverá a instituição proponente elencar a qualificação da pessoa jurídica, anexando obrigatoriamente: cópia do contrato social da empresa e suas alterações; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inscrição e de regularidade junto à fazenda pública do Estado ou do município de sua sede, conforme o caso; Prova de credenciamento e de regularidade junto ao Ministério da Educação; folder ou demonstrativo dos cursos oferecidos, em conformidade com o exigido no item IV – 6 supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista - CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

C – Poderá a Administração exigir demais documentos ou a comprovação de outros requisitos, a seu inteiro critério, visando a adequação da outorga da permissão aos fins a que se destina.

VI – DO VALOR A SER PAGO PELO USO DA ÁREA

A – A PERMISSIONÁRIA se obrigará a repassar **o valor mensal mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por sala**, pelo uso da área, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta a ser fornecida, cujos recursos serão revertidos em prol da Associação de Pais de Mestres da Escola Municipal João Salto.

VII – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO

A – A permissão será condicionada ao cumprimento pela PERMISSONÁRIA das seguintes condições:

- 1 – Manutenção dos cursos oferecidos e possibilidade de ampliação no decorrer do prazo da permissão.
- 2 – Manutenção e conservação completa da área objeto da permissão, durante o período de sua vigência, sob pena de retomada e indenização pelos danos causados;
- 3 – Os equipamentos e materiais empregados na adequação da área às atividades ou do objetivo ficarão a cargo exclusivo da permissionária;
- 4 – Preparação do local ou adequação à sua atividade, inclusive com a instalação dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento das ferramentas do ensino à distância;
- 5 – Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do termo de permissão;
- 6 – Assunção exclusiva das despesas decorrentes da instalação de toda a estrutura necessária ao desenvolvimento dos cursos no local, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros na execução da permissão;
- 7 – Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado educacional, tomando-se como único responsável pela demanda de alunos, incluindo os recursos necessários à divulgação de seus produtos;
- 8 – Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente permissão, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob a sua inteira exclusividade.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A – Caso haja pluralidade de interessados que cumpram os requisitos acima, o Município estipulará outros critérios de seleção ou, se for o caso, licitação para a outorga da permissão do uso da área em questão.

B – O Município reserva-se no direito de REVOGAR este procedimento e a própria permissão a qualquer pretexto ou tempo, independentemente de indenização a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista - CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

C – A PERMISSIONÁRIA não poderá fazer, na escola e nas salas objetos da permissão, ou em outras áreas dela integrantes, quaisquer obras ou benfeitorias sem o consentimento prévio da Administração Municipal.

D – As obras e benfeitorias autorizadas ficarão incorporadas ao imóvel e pertencentes ao patrimônio municipal. Tais obras e benfeitorias, incluindo as necessárias, não irão conferir direito à indenizações ou retenção do imóvel quando finda ou rescindida a permissão, obrigando-se, ainda, a PERMISSIONÁRIA a desfazer ou retirar tais benfeitorias conforme o caso, repondo o imóvel no estado em que a houver recebido.

E – Este chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da permissão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em lei específica municipal.

F – Procurando dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no sítio ofício do Município, no diário oficial do Estado e em jornal de circulação local.

G – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para o a Secretaria de Administração, no endereço indicado no item V, supra.

Laranjal Paulista, 01 de outubro de 2014.

Heitor Camarin Junior
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista - CEP 18.500-

000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social/Denominação:

N.º Cartão do CNPJ:

N.º Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Telefone:

Nome do Sócio/Administrador:

CPF:

R.G:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço:

Telefone:

Laranjal Paulista, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Sócio / Administrador

- 1) Preencher por qualquer processo mecânico;
- 2) Em anexo, deverão ser juntados todos os documentos elencados no item V a fim de demonstrar os requisitos exigidos;
- 3) Utilizar papel timbrado ou carimbo da empresa.